

INDICAÇÃO Nº 42/21

Do edil: Felício Molinari Sobrinho

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para instituir em nossa cidade a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços no Município de João Ramalho

Justificativa

O Poder Legislativo, na pessoa do Felício Molinari Sobrinho, comprometido com o desenvolvimento econômico da nossa cidade, busca meios de melhorar e profissionalizar os serviços prestados, pelos empresários de nosso município.

Esta casa de lei e este vereador, comprometidos em atualizar e modernizar a normatização referente à matéria fiscal e tributária, após a conversa com contadores e empresários, consolidou a matéria legislativa em referência.

Concretiza-se, dessa forma, instrumento de maior controle por parte da Administração Tributária e de modernização e utilização de tecnologias da informação por parte dos contribuintes e todos aqueles que, direta ou indiretamente, estejam obrigados à emissão de notas fiscais nos limites deste Município.

A necessidade de regulamentação da nota fiscal eletrônica, através de lei, observa o princípio da legalidade que deve nortear o administrador público, tendo em vista que se impõe obrigação acessória aos contribuintes.

Sendo assim, a implantação da nota fiscal eletrônica é essencial para o acompanhamento do fluxo de informações contábeis e fiscais, proporcionando à comunidade e o Poder Público segurança e autenticidade das informações registradas e conferindo agilidade e transparência através do uso de sistemas informatizados.

Considerando que com a implantação da nota fiscal de serviço eletrônica, os empresários prestadores de serviços de nosso município, passa ser competitivo em relação aos outros profissionais estabelecidos em municípios que tem nota fiscal de serviço eletrônica, desta forma a possibilidade de aumentar sua fonte de renda.

Considerando a implementação por parte da Receita Federal do Brasil do Sistema Nacional de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, pode ser que seja possível a municipalidade aderir ao sistema nacional, sem custo, maiores informações - <https://www.gov.br/nfse/pt-br/como-conveniar-se/como-conveniar-se>

Ciente da sua compreensão e empenho na concretização de tal indicação, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

Felício Molinari Sobrinho
Vereador